



DECRETO Nº 6.967, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
IPTU NO EXERCÍCIO DE 2025.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos contribuintes do Município de Limeira do Oeste/MG, o parcelamento para pagamento do IPTU do exercício de 2025 da seguinte forma:

PARCELA ÚNICA: 09 de maio de 2025;

- a) 1ª parcela – 09 de maio de 2025;
- b) 2ª parcela – 10 de junho de 2025;
- c) 3ª parcela – 10 de julho de 2025;
- d) 4ª parcela - 08 de agosto de 2025;
- e) 5ª parcela – 10 de setembro de 2024;
- f) 6ª parcela – 10 de outubro de 2025;
- g) 7ª parcela – 10 de novembro de 2025;
- h) 8ª parcela – 10 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. As parcelas não poderão ser inferiores a R\$50,00 (cinquenta reais), conforme dispõe o § 2º do artigo 7º, da Lei Complementar nº 83, de 03 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para fins de pagamento em parcela única a data limite é 10 de abril de 2025, ficando, o Poder Executivo, autorizado a conceder desconto de 20% (vinte por cento) aos contribuintes.



PREFEITURA
LIMEIRA
DO OESTE

Avançando
com trabalho!
Gestão 2025-2028

Art. 3º Os valores pertinentes ao pagamento do IPTU referente ao exercício em curso serão cobrados de acordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Fica o Poder Executivo, por intermédio do Departamento Municipal de Cadastro e Tributação, autorizado a adotar as providências necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 24 de fevereiro de 2025.



Leandro de Souza Carvalho
LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal